



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

## EDITAL

**PREGÃO Nº 00008/2026**  
MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB

O MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 034/21, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/03/2026

Horário: 09:00 h

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Horebe – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. ESTA LICITAÇÃO POSSIBILITA SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.**

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, na classificação abaixo:

**03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**04.121.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**08.244.3010.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER**

**07.00 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRAN**

**04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS, URBANIS. E TRANSPORTE**

**10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**04.122.3006.2043 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Este procedimento destina-se a participação exclusiva de licitantes que estejam na condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo à receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.2** No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada mediante prazo solicitado pelo pregoeiro e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar válidas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

**5.1.3** Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

**5.1.4** Caso a empresa prefira enviar sua documentação posterior a fase de lance, quando a mesma for declarada vencedora, terá um prazo de 2(duas) horas de forma imediata. O envio a que se refere este item quanto a habilitação independe de convocação do agente de contratação, ele deve ser de forma subsequente no tempo neste item determinado em respeito ao princípio da eficiência.

**5.1.4.1** A garantia da proposta apresentada será sempre considerada como válida aquela que corresponder ao valor inicial de sua proposta, ou seja, ao montante da proposta originária e não ao valor que a empresa possa vir a vencer após a fase de lances. Tal pedido tem por base o princípio da isonomia, legalidade e interesse público sendo garantido o cumprimento do que a empresa tinha proposto deste início.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** É de total responsabilidade dos licitantes acompanhar o desenvolvimento do processo, obedecendo os prazos requisitados pelo pregoeiro.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando couber;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.9.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.10.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**7.11.** A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

**7.12.** Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.13.** Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.15.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.16.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

**7.17.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

**7.18.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.19.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**7.20.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.21.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas (ME/EPP) localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento (supere o preço vencedor naquele momento).**

**7.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.33.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.34.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.34.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.34.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa dos atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

**7.34.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

**7.35.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.35.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

**7.35.2.** empresas brasileiras;

**7.35.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.35.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.36.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.36.1.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**7.37.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4** É considerado inexequibilidade as propostas valores constando desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor orçado pela administração; em tal situação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar que sua proposta se encontra exequível, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

8.4.1. Planilha de composição de custos contendo:

- a) demonstrando de todas as despesas: valor de custo do produto, valor de venda, frete, impostos, lucro;
- b) enviar notas fiscais de entrada;

**8.5** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, será considerada desclassificada;

**8.6** Salienta-se que a omissão de informações ou o envio parcial desclassificam automaticamente a proposta;

**8.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 horas, para envio. O não envio repercute em pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.8.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

**8.8.3.1** O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

**8.8.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**8.8.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.8.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.8.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.8.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.8.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.9** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA UTILIZADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5** Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.3.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.4** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

**9.6** A empresa participante deverá apresentar toda a documentação exigida devidamente autenticada ou com assinatura digital válida conforme a legislação vigente. No caso de apresentação de documentos sem autenticação, será aberta diligência para que a empresa envie a documentação devidamente autenticada ou autentique os documentos presencialmente perante um membro da Comissão Permanente de Licitação. O prazo para cumprimento desta diligência será de 1 dia útil, sob pena de desclassificação.

**9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9** Os licitantes deverão encaminhar no prazo de até uma hora, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

**9.10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**9.10.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7** Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

**9.10.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10.10** No caso de empresa enquadrada como ME/EPP, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo III deste Edital e previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada de uma certidão expedida pela Junta Comercial, pela Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2023, sob pena de não serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e deste Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.11.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

## 9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.12.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.12.2** Balanço patrimonial, demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais. As referidas demonstrações deverão contar as seguintes: Demonstração de Resultado de Exercício, demonstração de índices contábeis, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. As pessoas jurídicas criadas nos dois exercício financeiros, a esta licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.12.3** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.12.4** A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

## 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.13.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.13.2** Alvará de vigilância sanitária.

**9.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.1** O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3.2** As ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver extinção contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

**14.2.2.** O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

**14.2.3.** Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

**14.2.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.2.5** As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

**14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

**14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**15.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

**19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA UTILIZADO.**

**20.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**20.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA** será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**21.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.13** A Prefeitura de MONTE HOREBE - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.13.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**21.13.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.14** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

MONTE HOREBE - PB, 09 de março de 2026.

---

César Daniel dos Santos  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Horebe – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

2.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência do contrato é até o final exercício de 2026, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. A justificativa encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A especificação técnica do objeto será a seguinte:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT ÁCIDO MURIÁTICO 1LT– LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO.	unidade	150
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, EM FRASCO BRANCO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO ML, TAMPA COM ROSCA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM SELO INMETRO E REGISTRADO NA ANVISA.	unidade	2700
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM – EMBALAGEM COM 1000 ML, COM SELO INMETRO E REGISTRADO NA ANVISA.	unidade	2500
4	ÁLCOOL GEL ÁLCOOL GEL EMBALAGEM COM 500 ML, COM SELO INMETRO E REGISTRADO NA ANVISA.	unidade	2400
5	ÁLCOOL ETÍLICO EMBALAGEM COM 500 ML ÁLCOOL ETÍLICO EMBALAGEM COM 500 ML, COM SELO INMETRO E REGISTRADO NA ANVISA.	unidade	3000
6	AMACIANTE DE ROUPA LÍQUIDO AMACIANTE DE ROUPA LÍQUIDO, CONCENTRADO E SOLÚVEL EM ÁGUA, COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO E PERFUME AGRADÁVEL. DEVE POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, SAL DE AMÔNIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA DEIONIZADA OU SIMILAR, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR MACIEZ E REDUZIR O AMASSADO NOS ARTIGOS TÊXTEIS. A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA PARA O PRODUTO, COMO FRASCO DE 2 LITROS COM LACRE DE SEGURANÇA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	unidade	1000
7	AVENTAL AVENTAL CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL,, 66CM X 1MT, EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA;	unidade	500
8	BACIA PEQUENA DE PLÁSTICO BACIA PEQUENA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE CAPACIDADE DE DIÂMETRO 80 CM	unidade	60
9	BACIA PEQUENA DE PLÁSTICO BACIA PEQUENA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 LITROS	unidade	60
10	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA, PRETO. REFORÇADO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE. RESISTENTE	unidade	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

	CAPACIDADE.		
11	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA, COM TAMPA. REFORÇADO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE. RESISTENTE CAPACIDADE.	unidade	50
12	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL BORRIFADOR PARA ÁLCOOL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML	unidade	100
13	CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA E RODO CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA E RODO	unidade	500
14	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS, REFORÇADO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE. RESISTENTE CAPACIDADE DE 100 LITROS COM ALÇA.	unidade	150
15	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO BRANCO 10L CESTO DE LIXO PLÁSTICO TELADO BRANCO 10L COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO O (PP) CAPACIDADE: 10 LITROS.	unidade	80
16	CERA ALTO BRILHO INTENSO CERA ALTO BRILHO INTENSO, COMPOSIÇÃO EMULSÃO DE CERAS NATURAIS, RESINA ÁLCALI- SOLÚVEL, PRESERVASTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, INCOLOR, LÍQUIDA, TAMPA COM LACRE DEVIDAMENTE ROTULADO, C/ ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, CAPACIDADE 750 ML	unidade	300
17	COLÔNIA INFANTIL 300 ML COLÔNIA INFANTIL 300 ML – SEM ÁLCOOL, SEM CORANTES, 100% ANTIALÉRGICA. FRAGRÂNCIAS SUAVES E PERFUMADAS	unidade	400
18	CREME DENTAL INFANTIL, 50G CREME DENTAL INFANTIL, 50G, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0–6 ANOS, COM FLÚOR, SEM AÇÚCAR, NÃO DEVE CONTER CORANTES	unidade	2000
19	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL SUAVE, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SEM CORANTE E QUE NÃO USE ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO 200ML	unidade	500
20	CORDA PARA VARAL EM NYLON CORDA PARA VARAL EM NYLON COM NO MÍNIMO 10 METROS CADA UNIDADE	unidade	60
21	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500ML DESENGORDURANTE LIQUIDO 500ML	unidade	300
22	DESENTUPIDOR DE PIA DESENTUPIDOR DE PIA PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO OU SANFONADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18CM.	unidade	50
23	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LT DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LT, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RECICLÁVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO 02 LITROS. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE N- DECIL DIMETIL AMÔNIO 0,35%, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU RESPECTIVO CRQ, TELEFONE DO CEATOX. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	unidade	2500
24	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, 5–CLORO –2 METIS ISOTIAZOLINONA 3, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME, ÁGUA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	unidade	4000
25	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 2 LT PARA PISO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 2 LT PARA PISO, EM GALÃO PLÁSTICO DE 02 LITROS. DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO. QUANTO À ROTULAGEM, ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	unidade	2500
26	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL– CABEÇA PEQUENA RETANGULAR OU OVAL COM CANTOS ARREDONDADOS NA MESMA DIREÇÃO DO CABO, COM 3 OU 4 FILEIRAS DE CERDAS DE NYLON MACIAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE MODO A GARANTIR A QUALIDADE E HIGIENE DAS ESCOVAS.	unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

	EMBALAGEM DEVE SER LACRADA.		
27	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITÁRIO; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CM X 14CM X 12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR EM NYLON SINTÉTICO	unidade	150
28	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO ESPONJA DE AÇO MULTIUSO, PACOTE COM 8 ESPONJAS DE 60 GRAMAS. VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COM SELO DO INMETRO	unidade	700
29	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 6 UND, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	pacote	1500
30	FLANELA PARA LIMPEZA FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	unidade	500
31	FILME PVC EM BOBINA FILME PVC EM BOBINA COM 300 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA. ESPESSURA 9 MICRAS, ALTA ELASTICIDADE E ADERÊNCIA. TRANSPARENTE, ATÓXICO, APROVADO PELA ANVISA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	unidade	100
32	FÓSFORO FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. MAÇO CONTENDO 10 UNIDADES.	maço	400
33	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 8 UND FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 8 UND, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS FRAGRÂNCIA E FLOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PARA USO INFANTIL TAM. (PP)	pacote	200
34	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS FRAGRÂNCIA E FLOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PARA USO INFANTIL TAM. (P)	pacote	200
35	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS FRAGRÂNCIA E FLOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PARA USO INFANTIL TAM. (M)	pacote	300
36	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS FRAGRÂNCIA E FLOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PARA USO INFANTIL TAM. (G)	pacote	500
37	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS FRAGRÂNCIA EFLOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PARA USO INFANTIL TAM. (XG)	pacote	500
38	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 30 UND, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS FRAGRÂNCIA E FLOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PARA USO INFANTIL TAM. (XXG)	pacote	500
39	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES HASTES FLEXÍVEIS COTONETES, INQUEBRÁVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS, ANTIGERME. CAIXA COM 75 UNIDADES.	unidade	150
40	ISQUEIRO ACENEDOR DE FOGÃO ISQUEIRO ACENEDOR DE FOGÃO TAMANHO, GRANDE ACENDE 3.000 VEZES, COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	unidade	50
41	INSETICIDA AEROSSOL FRASCO COM 300ML INSETICIDA AEROSSOL FRASCO COM 300ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

42	LAVA PISO DETERGENTE LÍQUIDO LAVA PISO DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. INDICADO PARA USO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO CERÂMICA, PORCELANATO E MÁRMORE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	unidade	800
43	LENÇOS UMEDECIDOS ANTISSÉPTICOS LENÇOS UMEDECIDOS ANTISSÉPTICOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	unidade	400
44	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML FRASCO PLÁSTICO LIMPA ALUMÍNIO 500 ML FRASCO PLÁSTICO, USO DIRETO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM RÓTULO CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixa	100
45	LIMPA MOVEIS LIMPA MOVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE PERFUMADO E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO	unidade	400
46	LIMPA VIDROS LIMPA VIDROS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMações DO RÓTULO: INSTRUÇÃO DE USO, PRECAUÇÕES E CUIDADOS E O NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SEQUESTRANTE E VEÍCULO.	unidade	200
47	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, ÁGUA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	unidade	500
48	LIMPA PISO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS LIMPA PISO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, EMBALAGEM 2 LITROS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E RESPECTIVO CRQ, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, ÁGUA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE E FRAGRÂNCIA.	unidade	1500
49	LUSTRA MÓVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS 200 ML ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMações NO RÓTULO: MODO DE USAR, PRECAUÇÕES E CUIDADOS E O NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE CARNAÚBA, AGENTE DE POLÍMERO, EMULSIFICANTE, NONILFENOL ETOXILADO, ATENUADOR DE ESPUMA,FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO.	unidade	200
50	LUVA DE LÁTEX LUVA DE LÁTEX NATURAL COM ESPESSURA DE 0,40MM COM COMPRIMENTO DE 31 CM, INTERIOR FLOCADO E PALMA ANTI-DESLIZANTE. TAMANHO G	unidade	100
51	LUVA DE LÁTEX LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS ? CARTUCHO COM 100 UNIDADES. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. AMBIDESTRA E COM SUPERFÍCIE LISA: CERTIFICADO PELO INMETRO TAMANHO G	caixa	20
52	MARMITEX TÉRMICA EM ISOPOR, TAMANHO. Nº 09 MARMITEX TÉRMICA EM ISOPOR, TAMANHO. Nº 09, COM TAMP, CAPACIDADE. 1,1 LITROS, FORMATO. REDONDA, DIMENSÕES APROXIMADAS.18.8 CM DE DIÂMETRO X 7.9 CM DE ALTURA, MATERIAL. ISOPOR ATÓXICO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA O USO ALIMENTAR, EMBALAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	5
53	NAFTALINA 50 G, EMBALAGEM COM 50G. NAFTALINA 50 G, EMBALAGEM COM 50G.	unidade	200
54	ÓLEO DE LIMPEZA DE LUSTRA MÓVEIS EM MADEIRA ÓLEO DE LIMPEZA DE LUSTRA MÓVEIS EM MADEIRA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 200ML.	unidade	200
55	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY, EMBALAGEM EM 432 ML. NEUTRALIZADOR DE ODORES INDESEJÁVEIS, PERFUMAR	unidade	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

	OS AMBIENTES COM FRAGRÂNCIAS SUAVES DELONGA DURAÇÃO, OFERECE CONFORTO E PRATICIDADE ATRAVÉS DE SEUS PRODUTOS QUE AROMATIZA DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES.		
56	PÁ PARA LIXO PÁ PARA LIXO EM METAL OU ZINCO COM CABO MADEIRA.	unidade	50
57	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30CM X 100MTS PARA ASSAR EXTRA FORTE.	unidade	60
58	PALITO DE DENTE PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA GINA PARA PETISCOS 200 UN.	unidade	50
59	PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 90 X 70 CM; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; MEDINDO (90X70) CM, NO TIPO ALVEJADO; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; NA COR BRANCA; EMBALADO. EM EMBALAGEM APROPRIADO PACOTE COM 3 UNIDADES	pacote	200
60	PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO 42 X 66 CM, 100% ALGODÃO. SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISO	unidade	200
61	PANO DE PIA PANO DE PIA 28CM X 38 CM PACOTE COM NO MÍNIMO 03 UNIDADES TAMANHO: 28 CM X 38 CM	pacote	100
62	PANO DE PRATO PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO, ESTAMPADO, 50X30 DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BORDAS EM ACABAMENTO DE OVERLOQUE	unidade	2400
63	PANO DE PRATO PANO DE PRATO, PARA COPA E COZINHA 46X69 MM, DE ALGODÃO, MED. 46X69MM, BRANCO E SEM ESTAMPAS	unidade	100
64	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 M DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM- ISSO 2470, PINTAS INFERIORES A 17 MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 16 ROLOS. OS PACOTES DEVERAM CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPOS DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA	pacote	5500
65	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA, FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS, COM 2 DOBRAS, IMPUREZA MÁXIMA 15MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> , CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-5090, ALVURAS SUPERIORES 70%, CO200NFORME NORMA, ABSORÇÃO MÁXIMA 70S, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	rolo	800
66	PASTA MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL PASTA MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 500G	unidade	300
67	PEDRA SANITÁRIA PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO EM VASO SANITÁRIO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ DE MÍNIMO 25G, COM SUPORTE PLÁSTICO.	caixa	200
68	PENTE FINO PENTE FINO DE PLÁSTICO PARA CABELOS, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unidade	100
69	PENTE PARA CABELOS PENTE PARA CABELOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unidade	100
70	POMADA/CREME POMADA/CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS EM CRIANÇAS.	unidade	200
71	PRENDEDOR DE ROUPAS PRENDEDOR DE ROUPAS EM POLIETILENO, PARA VARAL DE ROUPA, TAMANHO PADRÃO, EMBALAGEM COM 12 UND	pacote	150
72	QUEROSENE EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML QUEROSENE EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML – QUEROSENE, APLICAÇÃO: USADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS, NO PISO, NA LIMPEZA DE FOGÕES, AUXILIA NA LIMPEZA DE TAPETES E CARPETES, NA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E EM USO DOMÉSTICO EM GERAL., COMPOSIÇÃO: 100% HIDROCARBONETO ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES	unidade	100
73	RODO EM BORRACHA RODO EM BORRACHA, COM BASE DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 58CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS	unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

	PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA		
74	RODO DE BORRACHA RODO DE BORRACHA COM 30 CM, COM SUPORTE EM PLÁSTICO COM CABO MADEIRA	unidade	200
75	RODO DE BORRACHA RODO DE BORRACHA COM 40 CM, COM SUPORTE EM PLÁSTICO COM CABO MADEIRA	unidade	200
76	RODO DE BORRACHA RODO DE BORRACHA COM 60 CM, COM SUPORTE EM PLÁSTICO COM CABO MADEIRA	unidade	200
77	SHAMPOO DE CABELO INFANTIL SHAMPOO DE CABELO INFANTIL SUAVE, VISCOSO, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM 200G, COM DOSADOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	unidade	800
78	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA VEGETAL, MÃOS LIMPAS E HIDRATADAS ? 500 ML- VÁRIOS AROMAS.	caixa	2500
79	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES	unidade	2600
80	SABÃO EM PÓ DE 500GRS SABÃO EM PÓ DE 500GRS, COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA COM MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS TRABALHADORES. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TIPO LIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4? BIS (2? SUFOESTIRIL BIFENEIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	unidade	5000
81	SABONETE SABONETE COMPOSIÇÃO: SEOBATO DE SÓDIO, TOCOCEROL, PALMISTATO DE SÓDIO, PROTEÍNA DE AMÊNDOA DOCE ÓLEO DE AZEITE DE OLIVA, ÓLEO DE GLICERINA, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, COCOATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, MANTEIGA UND 300 DE CACAU, COM ÓLEOS AROMÁTICOS E HIDRATANTES PARA A PELE, TABLETE DE 90 GRAMAS	unidade	400
82	SABONETE INFANTIL 90G SABONETE INFANTIL 90G, EM BARRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	unidade	200
83	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250ML SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250ML PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO PARA 1000ML, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	unidade	300
84	SACO PLÁSTICO 15L SACO PLÁSTICO 15L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 75CM X 105CM, TIPO (E), EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.	pacote	3000
85	SACO PLÁSTICO 30L SACO PLÁSTICO 30L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 75CM X 105CM, TIPO (E), EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.	pacote	2000
86	SACO PLÁSTICO 50L SACO PLÁSTICO 50L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80CM, CAPACIDADE, TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008	pacote	2000
87	SACO PLÁSTICO 100L SACO PLÁSTICO 100L PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR AZUL, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 63 CM X 80CM, CAPACIDADE,	pacote	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

	TIPO (C) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008		
88	SODA CÁUSTICA 500G SODA CÁUSTICA 500G	unidade	100
89	VASSOURA DE AGAVE VASSOURA DE AGAVE	unidade	200
90	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON, CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE E CABO EM MADEIRA LIXADA, PONTAS ARREDONDADAS, ISENTA DE NOS, COMPRIMENTO DAS CERDAS 10CM, COM CABO	unidade	1500
91	VASSOURA DE PALHA SEM CABO VASSOURA DE PALHA SEM CABO	unidade	900
92	VASSOURA, DE PELO SINTÉTICO DE NYLON VASSOURA, DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE PLÁSTICO	unidade	1500
93	VASSOURÃO CERDAS DE PELO SINTÉTICO, BASE RETANGULAR VASSOURÃO CERDAS DE PELO SINTÉTICO, BASE RETANGULAR	unidade	500
94	VASSOURÃO CERDAS DE PIAÇAVA VASSOURÃO CERDAS DE PIAÇAVA, BASE RETANGULAR 40 CM TIPO GARI, CONFECCIONADA EM PIAÇAVA, COM 46 FUIROS, O CABO 1,60 CM DE MADEIRA	unidade	200
95	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	unidade	100
96	COPO DESCARTÁVEL 250 ML PARA ÁGUA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100 RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA, PESANDO NO MÍNIMO 220G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 25 CENTOS. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, DE FORMA INDELÉVEL, OS COPOS DEVEM CONTER SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA NBR.	EMBALAGEM	500
97	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 50ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MÍNIMO 75G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 CENTOS. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO DE FORMA INDELÉVEL.	EMBALAGEM	500
98	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, 100 RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA, PESANDO NO MÍNIMO 220G CADA PACOTE, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS PCT 2500 DEVEM CONTER QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, DE FORMA INDELÉVEL, OS COPOS DEVEM CONTER SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA NBR	EMBALAGEM	500
99	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 18CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. PRATO FUNDO DESCARTAVEL 18CM, embalagem com 10 unidades	EMBALAGEM	500
100	PRATO RASO DESCARTAVEL 21CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PRATO RASO DESCARTAVEL 21CM, embalagem com 10 unidades	EMBALAGEM	500
101	PRATO RASO DESCARTAVEL 26CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PRATO RASO DESCARTAVEL 26CM, embalagem com 10 unidades	EMBALAGEM	500
102	PAPEL TOALHA INTERFOLHA SLIM 2 DOBRAS 20X20CM, EMBALAGEM COM 2 ROLOS. PAPEL TOALHA INTERFOLHA SLIM 2 DOBRAS 20X20CM, embalagem com 2 rolos	EMBALAGEM	500
103	ESPONJA DE AÇO N° 2, 25G, EMBALAGEM COM 6 UNIDADE. esponja DE AÇO N° 2, 25G, embalagem com no mínimo 6 unidades	EMBALAGEM	500
104	SABÃO LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS PARA LAVAGEM DE ROUPAS. SABÃO LIQUIDO	UNIDADE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

galão de 5 LITROS PARA LAVAGEM DE ROUPAS		
--	--	--

O valor total é de R\$ **926.086,30**

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 4.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1.** Entrega do Objeto: 5 dias uteis.
- 5.2.** A prestação dos serviços poderá ser realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.
- 5.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 6.1.** São obrigações da Contratante:
- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** A contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo de até dias úteis, contados da solicitação do setor competente.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**7.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**7.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.1.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

**7.1.10.** Entregar os produtos solicitados em dia e horário de expediente da secretaria competente, não sendo recebido/aceito mercadorias em horário noturno, feriados, sábados ou domingo, exceto quando se tratar de secretaria que disponha de horário de funcionamento ininterrupto.

**7.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

- 7.1.12.** Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, após solicitado pela secretaria demandante;
- 7.1.13.** Fornecer produtos com registros nos órgãos competentes fiscalizadores, que atendam as normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA;
- 7.1.14.** Fornecer os produtos acompanhado de respectiva nota fiscal;
- 7.1.15.** Garantir a qualidade dos alimentos, a prestação dos serviços, obrigando-se a manter local salubre e higienizado, sendo todos entregues em perfeito estado;
- 7.1.16.** Responsabilizar com a emissão de Nota Fiscal, corresponde a quantidade dos produtos solicitados, devidamente da empresa que consta deste contrato, constando CNPJ e endereço;
- 7.1.17. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**
- 7.1.18.** Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 2,0 % ao Fundo Municipal de Apoio ao programa EMPREENDER, retido na fonte, por força da Lei Municipal nº 352/2018, de 24 de agosto de 2018.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**10.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**10.4.** O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**10.5.** O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**10.6.** A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **11. DO PAGAMENTO.**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

**11.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.8.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**11.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **12. DO REAJUSTE.**

**12.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.2.** Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

**12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**13.1** O custo estimado da contratação é de R\$ **251.840,00**.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**  
**3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**  
**05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**04.121.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**08.244.3010.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER**  
**07.00 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRAN**  
**04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANIS. E TRANSPORTE**  
**10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**04.122.3006.2043 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

### **15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**15.1** Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

MONTE HOREBE - PB, 09 de março de 2026.

---

César Daniel dos Santos  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão Eletrônico Nº 0\*\*/2026**

SESSÃO PÚBLICA: \*\*\*\*\* , ÀS \*\*\*H\*\*\*MIN.

LOCAL: Portal de Compras de Públicas

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: .....

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: ,..... (....) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

CONTRATO Nº ...../....

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB** com sede na RUA PEDRO GONDIM, 220, Centro, na cidade de MONTE HOREBE/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.011/0001-70 , neste ato representada por a Sra. MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 121.900.164-36, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 034/21 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO Nº \*\*\*/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Horebe – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

**03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**04.121.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**08.244.3010.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER**

**07.00 SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.3007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**

**04.122.3006.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**

**10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**04.122.3006.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO**

7.1. 10.2. O valor do contrato em regra, será fixo e irrevogável, porém poderá ser repactado mediante requerimento da contratada justificado e fundamentado, através de índices IPCA ou IGP, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.3.** De forma natural quando ultrapassada o prazo de vigência e não renovado.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.\*.

Prefeitura Municipal de MONTE HOREBE - PB  
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB  
CNPJ: 08.924.011/0001-70

---